



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.131

EMENTA: FICAM ASSEGURADOS AOS DEPENDENTES DO VEREADOR E DO PREFEITO, OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS 218, 219, 220, 221, 223, 224 E 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 1931/84.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam assegurados aos dependentes dos Vereadores e do Prefeito, os benefícios previstos nos artigos da Lei Municipal 1931/84, discriminados a seguir:

- 01) Artigo 218, itens I, II e III;
- 02) Artigo 219, §§ 1º e 2º;
- 03) Artigo 220, letras a e b;
- 04) Artigo 221;
- 05) Artigo 223, §§ 1º, 2º e 3º;
- 06) Artigo 224;
- 07) Artigo 225, §§ 1º, 2º e 3º.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1986.

Volta Redonda, *07 de Julho de 1986.*

VEREADOR *LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS*
Presidente

Projeto de Lei nº 048/86

Autor: Vereador José Israel dos Anjos

